



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 867, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA LOURENÇO”) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação - CEMEIs, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente à Reforma e Ampliação da Creche Municipal “Maria Ines Pereira da Silva Lourenço”, conforme segue:

02.	Executivo	
12.	Secretaria Municipal de Educação	
04.	CEMEIs	
12.	Educação	
12.365.	Educação Infantil	
12.365.0015.	Mais Educação	
12.365.0015.0.000000	Reforma e Ampliação da Creche Municipal “Maria Ines Pereira da Silva Lourenço”	
FONTE 2		
Código de Aplicação	212.0001 – Conv. Secret. Desenv. Regional	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$. 1.500.000,00	
<b>Total.....R\$. 1.500.000,00</b>		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

*Art. 2º* - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de excesso de arrecadação, podendo ser suplementado se necessário;

*Art. 3º* - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Conchal, em 21 de fevereiro de 2025.*

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**MARCEL RIBEIRO FADEL**  
*Secretário de Finanças*

**BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO**  
*Secretário Jurídico*

*Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.*

**SALVADOR LEITÃO JUNIOR**  
*Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria*